



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2022 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA BAHIA E O INSTITUTO CULTURAL E
BENEFICENTE STEVE BIKO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA doravante **IFBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, com sede da Reitoria na rua Av. Araújo Pinho, nº39 - Canela - Salvador / BA - CEP: 40.110-150, neste ato representado por sua Reitora **LUZIA MATOS MOTA** e o **INSTITUTO CULTURAL E BENEFICENTE STEVE BIKO**, doravante **ICSB**, inscrito no CNPJ sob o nº 01 451.334/0001-44, com sede na rua do Paço, nº04, Largo do Carmo – Santo Antônio-Pelourinho CEP: 40.025.280, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **LÁZARO RAIMUNDO DOS PASSOS CUNHA**, inscrito no CPF nº 648.103.565-15.

CONSIDERANDO ser do interesse público a promoção da popularização da ciência e tecnologia para os diversos segmentos da população baiana;

CONSIDERANDO o papel estratégico da ciência e da tecnologia para a inclusão socioeconômica da juventude na Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade da formação continuada dos docentes e técnicos administrativos em educação para a promoção de uma educação mais inclusiva;

CONSIDERANDO a importância da valorização da diversidade para a concessão de ambientes educacionais mais saudáveis e produtivos;

CONSIDERANDO a importância da efetivação de iniciativas que contribuam para elevação da autoestima de jovens estudantes negros e negras frente ao histórico de iniquidades e discriminações no campo educacional;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Lei Federal 10.639/03 que altera a Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;

CONSIDERANDO a relevância das atividades de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento social das comunidades, a legitimação e valorização das instituições de ensino frente a sociedade.

RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, com observância, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a parceria entre o IFBA e o ICSB para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e formação continuada voltadas à promoção da diversidade e a inclusão educacional de jovens negros e negras no Estado da Bahia.

A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho que é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. O IFBA será responsável pelo desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão junto ao público de jovens atendidos pelo ICSB;
2. O IFBA disponibilizará sua infraestrutura física (equipamentos, salas de aula, laboratórios, bibliotecas e ginásios de esportes) para projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo mediante disponibilidade;
3. O IFBA poderá viabilizar recursos para o desenvolvimento de ações em projetos pedagógicos desenvolvidos pelo ICSB.
4. O ICSB poderá organizar cursos de formação nas temáticas das relações raciais e de gênero para a comunidade interna e externa do IFBA.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, as partes obrigam-se a:

I –IFBA:

- a) Garantir bolsas para integrantes do IFBA envolvidos nas atividades de projetos sociais pactuados com o ICSB;
- b) Garantir recursos humanos e os custos da infraestrutura do IFBA empregados nas atividades de projetos sociais pactuados com o ICSB;

II –ICSB:

- a) O ICSB arcará com a professoras(es) que desenvolverão as formações junto ao quadro de funcionários e de estudantes do IFBA;
- b) O ICSB será responsável pela elaboração dos materiais didáticos, na versão digital, empregados nas capacitações a serem realizadas junto à comunidade interna ou externa do IFBA de acordo com pactuação.

CLÁUSULA QUARTA –DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta deste Acordo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre um partícipe e o quadro de pessoal do outro partícipe;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ESFORÇOS CONJUNTOS

O IFBA e o ICSB envidarão todos os esforços e ações necessárias objetivando a implantação do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Anteriormente à efetivação definitiva deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes poderão desenvolver projetos-piloto.

Os Institutos realizarão uma pactuação para o estabelecimento de um Plano de trabalho referente ao período

para a efetivação do objeto desse Acordo de Cooperação Técnica. O referido plano de trabalho poderá sofrer ajustes a qualquer tempo mediante anuência entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS

Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, **cultivar**, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as Partes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA –DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura. O acordo de de cooperação poderá ser prorrogado caso seja do interesse consensual das partes.

CLÁUSULA NONA–DA SUSPENSÃO

As partes (IFBA e ICSB) poderão suspender a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica por prazo indeterminado, desde que as partes sejam cientificadas com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta dias), mediante a comunicação escrita.

Em caso de decisão judicial provisória impeditiva da realização do referido Acordo de Cooperação a suspensão do referido termo dar-se-á de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por consenso, mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao denunciante o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA PUBLICAÇÃO

O IFBA providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTRE OS PARTÍCIPIES

Os casos omissos e as controvérsias porventura existentes entre os partícipes serão resolvidos administrativamente, mediante comum acordo.

Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do ajuste, elege-se o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia, para dirimi-la.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, abril de 2022

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- IFBA
LUZIA MATOS MOTA**

**INSTITUTO CULTURAL E BENEFICENTE STEVE BIKO - ICSB
LÁZARO RAIMUNDO DOS PASSOS CUNHA**

Em 11 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 16/04/2022, às 16:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 17:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2272521** e o código CRC **3C942DF2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2022 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA BAHIA E O INSTITUTO CULTURAL E
BENEFICENTE STEVE BIKO.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade 1 Instituto Cultural Steve Biko		CNPJ 01.451.334/0001-44
Endereço: Rua do Paço, nº4 - Pelourinho		Cidade: Salvador
UF: BA	CEP: 40.025.280	Esfera administrativa:
Responsável: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha		CPF: 648103565-15
E-mail: secretaria@stevebiko.org.br		DDD/Telefone: (71) 3241-8708

Órgão/Entidade 2 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia		CNPJ 10.764.307/0001-12
Endereço: Avenida Araújo Pinho,39 Canela		Cidade: Salvador
UF: BA	CEP: 40.110-150	Esfera administrativa: Federal
Responsável: Luzia Matos Mota		CPF: 430.536.295-34
E-mail: gabinete@ifba.edu.br		DDD/Telefone: 71 21020414

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Projetos de Extensão Acadêmicos e Capacitações em parceria entre o IFBA e o ICSB		
Período da Execução:	Início: junho/2022	Término: dezembro/2023
Descrição do objeto: Desenvolvimento de projetos e formações voltadas à promoção da diversidade e a inclusão educacional de jovens negros e negras do Estado da Bahia para o público de jovens do ICSB e para a comunidade interna e externa do IFBA.		
Justificativa: O presente projeto se justifica tendo em vista a consonância de missões do IFBA e do ICSB. O IFBA busca promover a formação do cidadão histórico-crítico, oferecendo ensino, pesquisa e extensão com qualidade socialmente referenciada, objetivando o desenvolvimento sustentável do país; e o ICSB busca a inserção dos negros e negras no espaço acadêmico como estratégia para a promoção da igualdade racial e social e o combate à discriminação racial. As ações extensionistas pretendidas com esse projeto atendem às razões de ser de ambas as instituições.		
Metas: 1- Serão realizados ao menos 4 (quatro) projetos acadêmicos, junto ao público de 150(cento e cinquenta) estudantes por ano, atendidos pelo Instituto Cultural Beneficente Steve Biko em até 18 meses. 2- Serão ofertadas ao menos 80 horas de formação junto a comunidade em até 18 meses, considerando as conjunturas de pandemia.		
Execução: Na execução do presente projeto, caberá ao IFBA a realização de projetos acadêmicos junto ao público de jovens		

atendidos pelo ICSB e ao ICSB realizar cursos nas temáticas de relações raciais e gênero junto à comunidade do IFBA.

Caberá ao IFBA disponibilizar sua infraestrutura física (equipamentos, salas de aula, laboratórios, bibliotecas e ginásios de esportes) para projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo mediante disponibilidade e conjuntura pandêmica.

Caberá ao IFBA disponibilizar, em 2022, 08 bolsas de R\$ 400,00 por 8 meses para estudantes de graduação matriculados na Instituição para prestar apoio pedagógico aos estudantes de projetos sociais do ICSB.

No contexto pandêmico, a disponibilização de infraestrutura física, bem como a realização de atividades seguirão as normativas estabelecidas pelo IFBA.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Realização de 4 (quatro) projetos de extensão acadêmica junto ao público de 150 jovens por ano atendidos pelo Instituto Cultural Beneficente Steve Biko em até 18 meses	junho/2022	dezembro/2023
2	Oferta de 80 horas de formação para comunidade interna ou externa do IFBA em até 18 meses	junho/2022	Dezembro/2023
3	Execução de planos de trabalho no âmbito de projetos de pesquisa desenvolvidos no IFBA, com acompanhamento de pesquisadores e estudantes de graduação.	junho/2022	dezembro /2023
4	Disponibilizar, em 2022, 08 bolsas de R\$ 400,00 por 8 meses para estudantes de graduação matriculados na Instituição para prestar apoio pedagógico aos estudantes de projetos sociais do ICSB;	junho/2022	dezembro/2022
5	Oferecer supervisão pedagógica para os estudantes de graduação matriculados na Instituição que prestarão apoio pedagógico para os estudantes de projetos sociais do ICSB; junho	junho/2022	dezembro/2022

Salvador, maio de 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- IFBA
LUZIA MATOS MOTA

INSTITUTO CULTURAL E BENEFICENTE STEVE BIKO - ICSB
LÁZARO RAIMUNDO DOS PASSOS CUNHA

Em 17 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 17:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 20/05/2022, às 10:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2327359** e o código CRC **5603FE3C**.